



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGÍ

LEI Nº 112/04

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender a despesas com a aquisição de um veículo para transportar alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação com recursos conveniados entre a Prefeitura Municipal / Ministério da Educação / FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:


05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	ENSINO FUNDAMENTAL	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0407	TRANSPORTE ESCOLAR P/ENS. FUNDAMENTAL	
1.025	Aquisição de veículo para transporte de estudantes	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente..... R\$	80.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Araçagi, em 26 de fevereiro de 2004.


MARIA LICAR DE ANDRADE PEREIRA MONTEIRO
PREFEITA